

Resolução nº : 17315/98
Protocolo nº : 502058/96
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR
Interessado : SARA MARLI RAMOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, a fim de ser oportunizado o contraditório, conforme estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos termos do Parecer nº 8378/97, do Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da parte interessada.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência